



PROGRAMA “VERÃO ATIVO”

Normas de Funcionamento

Introdução

A ocupação saudável dos tempos livres dos jovens é fundamental para a sua formação cívica, na medida em que, para além de afastar os mesmos de perigos que possam levar a situações de risco, contribuem igualmente para o contacto experimental com a vida profissional, preparando os mesmos para o mundo laboral e potenciando a sua participação social.

Com o objetivo de incentivar os jovens Calipolenses a desenvolver atividades de claro interesse para a comunidade, no período de pausa letiva de verão, o Município de Vila Viçosa desenvolveu um Programa de Ocupação de Tempos Livres, designado “Verão Ativo”, com o qual estamos convictos que o desenvolvimento deste tipo de atividades apresentará vários benefícios, entre os quais:

- Aumento da autoconfiança dos nossos jovens;
- Melhorará a sua capacidade de organização;
- Ajudará a formar a personalidade dos jovens Calipolenses;
- Desenvolverá e potenciará o espírito de entreatajuda e de equipa na comunidade juvenil;
- Complementará a formação académica dos jovens Calipolenses.

1. Objeto:

Estabelecer as normas de enquadramento e participação dos jovens munícipes no Programa de Ocupação de Tempos Livres, denominado “**Verão Ativo**”, através do contacto com atividades estruturadas em várias áreas profissionais.

2. Entidade Promotora:

O Programa “Verão Ativo” é promovido pelo Município de Vila Viçosa.

3. Destinatários:

O presente programa é dirigido a todos os jovens residentes no Concelho de Vila Viçosa, cujas idades estejam compreendidas entre os 13 e os 18 anos de idade.





4. Áreas de Atividade:

No âmbito do presente Programa os jovens podem desenvolver atividades, nas seguintes áreas:

- Educação e Animação
- Desporto e Tempos Livres
- Cultura, Turismo e Eventos
- Ambiente e Espaços Verdes

5. Duração:

O Programa “Verão Ativo” desenvolve-se de 17 de junho a 9 de agosto e de 19 a 30 de agosto, distribuído da seguinte forma:

- 1º período – 17 a 28 de junho;
- 2º período – 1 a 12 de julho;
- 3º período – 15 a 26 de julho;
- 4º período – 29 de julho a 9 de agosto;
- 5º período – 19 a 30 de agosto.

6. Período de atividade:

- O período de atividade dos jovens não pode exceder as 4 horas diárias, num único período do dia.
- Cada jovem aceite no programa, terá direito a participar pelo menos 10 dias úteis, com um horário de 4 horas diárias.

7. Candidatura dos jovens:

Os jovens podem realizar a sua candidatura, através do preenchimento de impresso próprio, no Balcão Único da Câmara Municipal de Vila Viçosa e, fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão;
- Documento que atesta a sua residência no concelho.

8. Admissão:

De acordo com o número de inscritos por área, serão levados em consideração os seguintes fatores de ponderação:

- O interesse manifestado pelas áreas que integram o presente Programa;
- Data de candidatura.





9. Colocação:

- Os jovens são colocados em cada uma das áreas de atividade, atendendo à preferência manifestada e ao número de vagas existentes.
- Todos os jovens inscritos são avisados do resultado da sua inscrição.
- O Município de Vila Viçosa informará os jovens admitidos ao Programa sobre qual a área em que ficaram colocados, o local, o horário, o nome do Coordenador da respetiva área e o tipo de atividades que desenvolverão.
- Até três dias úteis antes da data de início das atividades, os jovens devem comunicar se aceitam a colocação na área de atividade para a qual foram selecionados.
- Caso o jovem não aceite a colocação será substituído por outro e poderá não haver lugar à sua integração noutra área ou em outro período do Programa.

10. Critérios de seleção:

A seleção dos jovens candidatos, mediante os elementos constantes na ficha de inscrição, far-se-á atendendo aos seguintes critérios preferenciais:

- Ordem de receção de candidatura;
- Jovens inscritos pela primeira vez no Programa.

11. Direitos dos jovens participantes:

Durante o período de atividade os jovens têm direito a:

- Seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Autarquia;
- Uma bolsa horária no montante de 2,50€ por cada hora realizada em regime ocupacional.
- A bolsa será paga na totalidade e após o/a participante ter completado o período de integração na vaga.

12. Deveres da Entidade Promotora:

Compete ao Município de Vila Viçosa, através dos seus serviços competentes:

- Divulgar o Programa “Verão Ativo”;
- Fornecer os impressos para as inscrições;
- Prestar informações e esclarecimentos relativos ao Programa, que lhe sejam solicitados;
- Garantir a contratualização de seguro de acidentes pessoais para todos os participantes;
- Efetuar o pagamento aos jovens participantes das referidas bolsas.





13. Deveres dos Participantes:

São deveres dos jovens participantes:

- A assiduidade;
- O cumprimento dos horários e das orientações definidas pelo Coordenador da respetiva área de atividade;
- A aceitação das presentes normas de funcionamento.

14. Incumprimento:

- O incumprimento do dever de assiduidade, nomeadamente, faltas injustificadas durante 3 dias seguidos ou 5 interpolados, dá origem à exclusão do jovem do Programa.
- A justificação de faltas poderá ser feita até 5 dias úteis após a falta que determina a exclusão do participante, de acordo com as regras do ponto anterior, período após o qual as faltas serão consideradas injustificadas.
- As ações que interfiram no normal funcionamento das atividades devem ser comunicadas de imediato pelo coordenador ou pelo responsável do local onde as mesmas ocorrem e, tendendo à gravidade dessas ações, pode existir o afastamento do jovem deste Programa.

15. Omissões:

- Todas as omissões e/ou situações não previstas no presente documento, serão resolvidas mediante decisão da Câmara Municipal de Vila Viçosa, após análise efetuada pelos serviços.

